Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa

Despacho	NP: sbysla8p **SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS** 11/03/2020 Indicação nº 1075/2020 Protocolo nº 1660/2020
Autor: Dep. Dr. João	

Indica ao Excelentíssimo Governador de Estado, com cópias ao Exmo Senhor Secretário da Casa Civil, ao Exmo Senhor Secretário de Segurança Pública e ao Vereador Carlinho da Esmeraldo, da Câmara Municipal de Tangará da Serra, a necessidade do cumprimento do acordo judicial para construção do Centro Sócioeducativo, na cidade de Tangará da Serra.

Nos termos do artigo 160 do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado o presente expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador de Estado, com cópias ao Exmo Senhor Secretário da Casa Civil, ao Exmo Senhor Secretário de Segurança Pública, e ao Ilmo. Sr. Vereador Carlinho da Esmeraldo, da Câmara Municipal de Tangará da Serra, mostrando a necessidade do cumprimento do acordo judicial para construção do Centro Sócioeducativo, na cidade de Tangará da Serra.

JUSTIFICATIVA

Reapresentamos a presente propositura atendendo reivindicação do vereador Carlinho da Esmeralda, no sentido do cumprimento do acordo judicial para construção do Centro Sócioeducativo, na cidade de Tangará da Serra.

Conforme acordado, uma comissão intersetorial das obrigações assumidas seria constituída para acompanhar o cronograma de obras de reforma e construção de Centros Socioeducativos.

Pelo calendário apresentado pelo Estado em novembro de 2018, além de Tangará da Serra, as obras de Rondonópolis e Várzea Grande deveriam ser contratadas ainda em 2018, de Sinop até junho de 2019, de Barra do Garças entre setembro e dezembro de 2019, de Cáceres entre fevereiro e julho de 2020, a readequação da unidade feminina de Cuiabá de março a agosto de 2020 e da unidade masculina de agosto a dezembro de 2020.

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa

A construção de uma unidade em Tangará da Serra destinada ao cumprimento de medidas socioeducativas para menores infratores se arrasta há muitos anos. No início da década passada já havia uma discussão que gerou a construção do que hoje é a Casa do Adolescente, que foi construído, na época, para ser um Centro de Ressocialização. Não houve a aceitação da comunidade próxima e então passou a ser usado como Casa do Adolescente.

É necessário ter um local adequado para abrigar menores infratores no município de Tangará e de toda região, pois assim terão um ambiente correto onde poderão abrigar esses menores infratores, que terão acompanhamento profissional, para retornarem ao convívio de seus familiares, reabilitado e pronto para dar prosseguimento a sua vida pessoal e profissional.

A unidade será construída em um terreno de 15 mil metros quadrados, que foi doado pelo município que fará também todo o trabalho de terraplanagem. Com capacidade para abrigar 30 menores, o espaço terá 1.649,06 metros quadrados de área construída, dividido em dois dormitórios, uma oficina de 300 metros quadrados onde serão ministrados cursos de capacitação, cozinha, refeitório e área administrativa. Devido ao tamanho do terreno, o projeto é expansível, ou seja, uma segunda etapa pode ser edificada no local para abrigar mais 30 menores.

Assim sendo, pelos motivos expostos solicitamos ao Poder Executivo o cumprimento do acordo judicial para construção do Centro Sócioeducativo, na cidade de Tangará da Serra.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 10 de Março de 2020

Dr. João
Deputado Estadual